



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
ESTUDOS PRELIMINARES

1 - OBJETO

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de tiras para aferição de glicemia capilar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, refletindo assim em nossa atividade fim, que é o atendimento com segurança aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência médico-hospitalar é direito do militar e de seus dependentes. Tendo em vista a demanda de serviços odontológicos necessários à reabilitação funcional e/ou estética das arcadas dentárias, bem como para a manutenção da saúde bucal do usuário do SSM.

A Odontoclínica Central da Marinha como OM integrante do Programa de Saúde Naval executa ações de promoção e prevenção de agravos de saúde de acordo com calendário do CEMAN, dentre essas ações há necessidade de realizar Censo de Saúde regularmente para a Tripulação. O Serviço de Estabilização do Paciente é desempenhado pela equipe de Enfermagem da OCM que presta primeiro atendimento a demandas emergenciais nestas dependências e traça o direcionamento necessário para continuação do atendimento por profissional médico caso haja necessidade, para isso há necessidade de aferição e acompanhamento dos Sinais Vitais do paciente, tais como pressão, frequência respiratória e cardíaca, temperatura e glicemia capilar em alguns casos.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A descrição dos itens solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela OCM, para que possam garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversas marcas e fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo de 10 unidades foi calculado de acordo com a demanda avaliada pelo Departamento Odontológico e Serviço de Enfermagem e Esterilização.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os valores de referência para a aquisição dos itens foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

7 - RISCOS DA SOLUÇÃO

Não aquisição os itens - Em caso da falta destes, o censo de saúde da tripulação da OCM estará prejudicada, além de prejudicar o atendimento de eventuais emergências dos usuários durante atendimento na instituição.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO DEANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE\,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CAPILAR\, APRESENTAÇÃO:TIRA	10	R\$ 1.099,00

9 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que a contratação dos materiais constantes neste estudo, possibilitarão a realização do censo de saúde da tripulação da OCM, e atendimento de qualidade à garantindo segurança da saúde do pessoal e adequação dos processos.

O Decreto nº 92.512/86, que regulamenta a alínea “e”, do inciso IV do art. 50, Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares, que prevê como direito do militar a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, dispõe:

“Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

I – dos Ministérios Militares;

II – Hospitalar das Forças Armadas;

III – de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;

IV – do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato”;

Ademais, o mencionado Decreto em seu art. 20 dispõe que:

“Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;

II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;

III - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios”.

A prestação dos serviços odontológicos faz-se necessário aos usuários do SSM, em ambiente adequado atendendo às Normas vigentes, tornando, então, imprescindível a aquisição de fitas de aferição de glicemia capilar, influenciando diretamente na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SSM, e na execução dos programas de saúde da marinha.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de atendimento, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SSM, e a execução dos programas de saúde da marinha.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física dos locais que receberão os balcões.

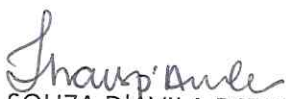
12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica

Central da Marinha; redução dos riscos no atendimento aos usuários; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação do serviço constante nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em 28 de abril

de 2022.


THAIS SOUZA D'ÁVILA BATISTA

Capitão de Corveta (S)
Chefe do Serviço de Enfermagem e Esterilização

13 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontada nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de tiras para aferição de glicemia capilar a pedido do Serviço de Enfermagem e Esterilização e do Departamento Odontológico para a Odontoclínica Central da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ. Em 11 de Maio

de 2022.


IRMA CUNHA MATOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)
Diretora